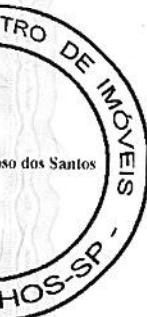


2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GUARULHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Marcelo Velloso dos Santos
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS - SP

matrícula
11.254

ficha
04

na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91. Guarulhos, 05 de dezembro de 2012.

Escrevente,

(Cláudio Roberto da Silva)

Substituto Designado,

(Renato Sérgio Barbosa Freitas)

**AV.14 / 11.254 - CANCELAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO
IMOBILIÁRIO**

Em 11 de abril de 2017 - Protocolo 412.251 de 10/01/2017, reingresso em 29/03/2017

Nos termos dos requerimentos mencionados na AV.15 e de conformidade com a declaração firmada em 22 de fevereiro de 2.016, em São Paulo/SP, pela OLIVEIRA TRUST DTVM S/A, já qualificada, da qual consta que a Cédula de Crédito Imobiliário objeto da AV.13 foi registrada para negociação na CETIP sob o número 12K00035618, e com o instrumento particular firmado em 15 de dezembro de 2.016, em São Paulo/SP, pelo qual a CETIP S/A - MERCADOS ORGANIZADOS, inscrita no CNPJ/MF 09.358.105/0001-91, entidade responsável pelo registro e liquidação financeira de títulos privados, declarou que em 14 de dezembro de 2.016, a detentora da Cédula de Crédito Imobiliário objeto da AV.13 era a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, e ainda com o instrumento particular firmado em 20 fevereiro de 2.017, em São Paulo/SP, pela credora fiduciária, procede-se à presente averbação para constar que fica cancelada a cédula de crédito imobiliário objeto da AV.13 desta matrícula.

Escrevente,

(Cláudio Roberto da Silva)

Escrevente Substituto,

(Álvaro César Capistrano)

V

segue no verso

matrícula

11.254

ficha

04

verso

AV.15 / 11.254 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Em 11 de abril de 2017 - Protocolo 412.251 de 10/01/2017, reingresso em 29/03/2017

Nos termos do requerimento firmado pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, na cidade de São Paulo-SP, em 20 de fevereiro de 2.017, após intimação do devedor **VAGNER MARCICANO**, já qualificado, tendo decorrido o prazo de quinze dias sem purgação da mora, é feita a presente para constar que **FICA CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** em nome da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97. Deverá a credora fiduciária observar o disposto no artigo 27 da referida Lei quanto ao leilão público do imóvel e requerente recolheu em Município de ~~ITIB~~, sendo a base de cálculo, correspondente a R\$ 505.736,93, valor esse informado no título. Valor venal R\$ 295.925,63.

Escrevente,

(Cláudio Roberto da Silva)

Escrevente Substituto,

(Álvaro César Capistrano)

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS - SÃO PAULO.

CERTIDÃO - Certifício e dou fé que este documento composto de 4 folha(s), é cópia autêntica da matrícula Nº 11254, do livro 02, do Registro Geral desta Serventia.

NADA MAIS consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia reprográfica foi extraída nos termos do § 1º do artigo nº 19 da Lei 6.015/73 de 31/12/1973.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. GUARULHOS, 11 de abril de 2017.

Ronaldo José Marques Júnior - Escrivão

AO OFICIAL.....R\$ 29,93
AO ESTADO.....R\$ 8,51
AO IPESP.....R\$ 4,39
AO SINOREG.....R\$ 1,58
AO TR.JUSTIÇA..R\$ 2,05
AO MUNICÍPIO....R\$ 0,59
AO M.P.....R\$ 1,44
TOTAL.....R\$ 48,49
Prot: 412251/

O imóvel objeto da presente certidão passou a pertencer a este Registro em 01/01/1977, sendo anteriormente a esta data de competência do 1º Registro Imobiliário local.

A presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel desta matrícula até o dia útil anterior. Esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).